



CO e dou fs, que a presente Lei
n.º 06/87
Regente Feijó - Sp. de 20 de Fev. de 87
Oficial de Registro Civil

Prefeitura do Município de Regente Feijó

"A CIDADE DO POETA"

= LEI Nº 1.319/87 =

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal / aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de CZ\$193.842,00 (Cento e Noventa e três Mil, oitocentos e quarenta e dois cruzados), destinado ao pagamento da diferença de remuneração dos senhores vereadores, referente ao exercício de 1.986.

Artigo 2º- O valor do presente crédito será coberto com o produto da anulação parcial das seguintes dotações:-

ORGÃO 1-CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1 -CORPO LEGISLATIVO

01010012.01 - 3.1.1.1.- Pessoal Civil-F.P.M.....CZ\$ 100.000,00

ORGÃO 1-CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2-SECRETARIA DA CÂMARA

01010212.02 -3.1.1.1-Pessoal Civil-F.P.M.....CZ\$ 93.842,00

TOTAL.....CZ\$ 193.842,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 20 de Fevereiro de 1.987.

CARLOS ROBERTO RAMPASSO,
-Chefe Gabinete Executivo
resp.p/Secretaria Municipal.

LUCIO ANTONIO MALACRIDA
- Prefeito Municipal -

Recebido e registrado na Secretaria às folhas
146 verso e 147 do livro
Regente Feijó, 20/02/87

Carlos Roberto Rampasso
Secretário